

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA NATUREZA DAS EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO DE PREÇOS BEM COMO AS QUE PERTENCEM AO MUNICÍPIO NÃO SE ENQUADRAM FATO QUE PODERÁ REPRESENTAR PREJUÍZOS À CMVA RESTRINGINDO A COMPETITIVIDADE CONFORME O ART. 49, II da lei 123 de 2006.**

**ID CIDADES 2022.071L0200001.01.0001**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

### PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Ato nº 77/2021 de 29/12/2021.

### **1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR LITRO DE COMBUSTÍVEL)

1.3 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 3000 L (três mil litros) de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta, no decorrer do ano de 2022.

1.4 - Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – Câmara Municipal de Vargem Alta.

### **2 - SESSÃO PÚBLICA**

2.1 Pregão Presencial nº 006/2021

Dia: 26/01/2022

Horário: 14 horas

Local: Sala de Reuniões das Comissões, localizada na Sede da Câmara Municipal, na Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta – ES.

### **3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.cmva.es.gov.br](http://www.cmva.es.gov.br) ou providenciar a cópia do edital que estará à disposição na recepção da Câmara Municipal, nos dias úteis das 12:00h às 18:00h, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado e no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação serão formulados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do Tel. (28) 3528-1155.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente à licitação

#### **4.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:**

4.2.1 Que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Empresas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Empresas punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta;

4.2.5 Empresas declaradas impedidas de contratar com o Município de Vargem Alta;

4.2.6 As pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93.

4.2.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.9 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 A licitante deverá apresentar à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal;

4.5 Como critério de desempate, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência sobre as demais licitantes, respeitando o intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme preceitua o art. 45, inciso I da lei complementar 123/06;

4.6 Caso o proponente não compareça, mas envie a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada no início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.7 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão solicitar o edital pelo e-mail [licitacao@cmva.es.gov.br](mailto:licitacao@cmva.es.gov.br) ou retirar no site: <http://www.cmva.es.gov.br>. Ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial - ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.8 Considerando que a CMVA não possui depósito de combustíveis e, também, por uma questão de economicidade e razoabilidade, a licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 10 Km (dez) quilômetros percorridos da Câmara até o posto, para que o abastecimento seja diretamente na bomba do vencedor, devendo a empresa licitante apresentar DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO, declarando que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a Sede da CMVA for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que o veículo da Câmara Municipal tenha um consumo médio de 12 km/litro conforme modelo Anexo V deste Edital.

## **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "PROPOSTA DE HABILITAÇÃO".

5.1.1 Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

**Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES – CEP 29295-000**

**Data: 26/01/2022**

**Horário: 14:00 horas**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:  
A Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES – CEP 29295-000

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 006/2021

PROPONENTE: .....

A Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES – CEP 29295-000

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2021

PROPONENTE: .....

5.2 A CMVA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horários definidos neste edital.

## **6 - CREDENCIAMENTO**

Para fins de CREDENCIAMENTO a licitante interessada deverá:

6.1- Em caso da licitante ser representada por sócio administrador, proprietário ou titular, deverá apresentar no Credenciamento:

6.1.1- Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.;

6.1.2- a cópia da Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal (Sócio Administrador ou Proprietário) cópia autenticada ou a original para ser autenticada no momento da licitação;

6.1.3- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP se for o caso conforme modelo do ANEXO III (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

6.1.4 Certidão expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

6.1.5 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme modelo abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021**

**A (o) \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara a Câmara Municipal de Vargem Alta que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 006/2021.**

**Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.**

**Local e data.**

**Assinatura**

6.2 - Em caso da licitante ser representada por PROCURADOR: deverá apresentar no momento do Credenciamento:

6.2.1 TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo do ANEXO II, com reconhecimento de firma em Cartório da assinatura do Representante Legal que outorgou a representação;

6.2.2- A cópia do Contrato Social, Estatuto Social, Ficha de Firma Individual ou do MEI, devidamente arquivados no órgão de Registro da licitante;

6.2.3- A Carteira de Identidade do Representante Legal e do Procurador em cópias autenticadas em Cartório ou originais para serem autenticadas no momento da licitação;

6.2.4- A Declaração de Enquadramento de ME/MEI/EPP conforme modelo do ANEXO III; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

6.2.5- Certidão expedida pela Junta Comercial, do ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio; (para fim dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006)

6.2.6 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisições da Licitação conforme modelo do Item 6.1.5;

**6.3 - PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

6.3.1) A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS ME's, EPP's ou equiparadas, devidamente assinada e preenchida, conforme modelo constante do ANEXO III e certidão da Junta Comercial;

6.4- A Carta Credencial NÃO poderá ser substituída por Procuração com fins Genéricos, a menos que a Procuração tenha fins específicos para a participação em licitações públicas;

6.4.1- Procurações públicas ou particulares não serão autenticadas no momento do certame;

6.5 - Na hipótese da licitante não apresentar no momento do credenciamento, as declarações do ANEXO III e Item 6.1.5 deste edital, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado, em benefício a Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 - É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação, preferencialmente enviando as declarações do ANEXO III e Item 6.1.5 deste edital, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;

6.7 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento do certame e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.8 - As substituições somente serão permitidas até o final da etapa de credenciamento.

6.9 - A empresa licitante que não apresentar os documentos referentes ao credenciamento não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

6.10 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO IV (MODELO).

6.11 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 As propostas comerciais deverão ser digitadas e impressas, de preferência em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo VI, deste edital, e deverão constar os dados a seguir:

7.1.1) ser impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data e assinatura do representante legal;

7.1.2) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone e e-mail;

7.1.3) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, transportes, fretes, combustível, carga e descarga, manutenções, locações, aluguéis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.4) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

7.1.5) Marca e demais referências que bem indique o item cotado;

7.1.6) deve conter o valor unitário e total do Item e valor total da proposta (não excedendo a média de preços do - ANEXO I).

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para a Câmara Municipal.

7.3.1. O preço máximo atribuído à aquisição objeto da presente licitação é de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos) por litro de gasolina comum perfazendo o valor máximo global de R\$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais).

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no ANEXO VI deste edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

7.8 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.9 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço.

7.10 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá, também, ser preenchida suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços.

7.11 - As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93.

7.11.1 - Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no ANEXO I, a mesma será desclassificada.

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ CONTER 02(DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA, DEVIDO AO ARREDONDAMENTO DO SISTEMA USADO PELA CÂMARA MUNICIPAL.

7.12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem quaisquer vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

7.13 - Ante a oscilação no valor dos combustíveis, será exigido juntamente com a proposta de preços, a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos correspondentes a data da licitação.

7.13.1. Será aferido o percentual de margem praticado em relação ao preço final da empresa vencedora e o valor de compra

7.13.2. Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.

7.14 - A empresa deverá informar, na proposta comercial, os dados bancários para efetuação de pagamento.

PARA ATENDER AOS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, O POSTO DEVERÁ MANTER ATENDIMENTO AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

## **8 – HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, desde que apresentado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para entrega da documentação e proposta.



Nesta fase será analisada e avaliada a Documentação no que se refere à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

## **8.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

8.1.1 Fica dispensada a apresentação do documento que comprove a regular constituição da empresa, vez que já apresentado devidamente autenticado, no credenciamento (Ato Constitutivo da empresa).

## **8.2 REGULARIDADE FISCAL**

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida no ano em curso;

8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de:

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;

b) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas na alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas

- Estadual e
- Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, datada dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, informando que a licitante já executou serviços idênticos aos que estão em licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

8.4.1.1) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4.2 Autorização da ANP- Agência Nacional do Petróleo, para venda de combustível.

8.4.3 Licença Ambiental de Regularização (LAR) ou Licença de Operação (LO), devidamente em vigência.

8.4.4 Demais Condições Para Habilitação

8.4.4.1 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta, conforme modelo a seguir:

8.4.4.2 Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo a seguir:

8.4.5. Do local de abastecimento: Considerando que a Câmara Municipal não possui depósito de combustíveis e, também, por uma questão de economicidade e razoabilidade, a licitante deverá estar localizada a uma distância de, no máximo, 10 Km (dez) quilômetros percorridos da Câmara Municipal até o posto, para que o abastecimento seja diretamente na bomba do vencedor, devendo a empresa licitante apresentar

DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO, declarando que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a CMVA for superior a 10 km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), considerando para tanto que o veículo da CMVA tenha um consumo médio de 12 km/litro.

8.4.6 A licitante deverá ainda, firmar Declaração indicando a distância, em quilômetros percorridos da CMVA até a empresa (posto) conforme modelo no Anexo V do presente Edital.

## **9 - SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará Aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **9.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

9.2.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais, considerando-se o valor com o ICMS incluso.

9.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3 - LANCES VERBAIS**

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 Ocorrendo empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.4 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3.5 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 9.3.4, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.6 Para as situações previstas nos item 9.3.3 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

9.3.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.9 A critério da Pregoeira, durante a fase de lances, poderá estabelecer diferença mínima de valor entre os lances a serem ofertados.

#### **9.4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

### **9.5 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.5.1 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5.3 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

### **9.6 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.6.1 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

### **9.7 - DO REGISTRO**

9.7.1 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## **10 – RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde

logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente fundamentada à autoridade competente. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.6 Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Vargem Alta, no endereço constante no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo, de segunda a sexta-feira, no horário de 12 as 18 horas.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Câmara Municipal.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **12 – CONTRATO**

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar contrato, nos termos da proposta aceita, devendo fazê-lo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

12.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.5 O fiscal do contrato a ser firmado será o servidor SAMUEL PEREIRA DO NASCIMENTO.

### **13 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias) após a emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

13.2 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

13.3 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

13.4 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

13.6 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13.7 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

13.8 – A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13.9 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

## **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato administrativo; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos/prestação de serviços ou pela recusa em fornecer os objetos desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com o a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, a fornecer e prestar os objetos desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### **14.5 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

14.5.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Câmara Municipal poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a - Retardarem a execução do pregão;
- b - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal;
- c - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



14.5.2 A critério da Câmara Municipal poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

15.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

15.3 - É facultado a Pregoeira solicitar a contribuição de servidores da Câmara Municipal para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

15.4 - Cabe a Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

15.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DO POSTO A CÂMARA MUNICIPAL (MODELO)**

**ANEXO VI – MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

Vargem Alta – ES, 11 de janeiro de 2022.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**Presidente**

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível gasolina comum destinado ao abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Vargem Alta para o ano de 2022.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Vargem Alta quando em viagens oficiais.

O combustível é essencial para o desenvolvimento e prosseguimento de atividades legislativas externas tendo em vista a função fiscalizadora que exerce o poder legislativo.

As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores, conforme relatório em anexo. Importante salientar que o quantitativo é estimativo sendo portanto utilizado de acordo com a demanda.

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3– QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QD	UN	VALOR UN. REFERENCIAL POR LITRO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	3000	LITRO	R\$ 6,85	R\$ 20.550,00

3.1. Ante a oscilação no valor dos combustíveis, será exigido, no dia da licitação juntamente com a proposta de preços, a apresentação das notas fiscais de compra da gasolina correspondente a data da licitação.

3.2. Será aferido o percentual de margem entre o valor de aquisição do combustível pela empresa o valor de venda da proposta da empresa vencedora.

3.3. Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.

#### 4 - DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1-A empresa vencedora quando convocada para assinatura do Contrato, deverá comprovar através de Notas Fiscais de Compra, o preço no qual ofertou a proposta para os fins de reajustamento e alterações contratuais.

4.2 - O contrato terá a duração de 01/02/2022 a 31/12/2022.

4.3 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

#### 5 – DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo para entrega dos produtos (combustíveis), e deverá ser imediata, mediante a autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo órgão responsável.

5.2. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pelo servidor Samuel Pereira do Nascimento.

5.3. O fornecimento será efetuado, de forma parcelada, mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de “Autorização de Fornecimento”, na qual conterá dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.

5.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma “Autorização de fornecimento” a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, no qual deverá retornar para o Setor de Compras da CMVA.

#### 6 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, poderá concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

6.2. Ante a oscilação no valor dos combustíveis o reequilíbrio financeiro se dará da seguinte forma:

6.2.1. Será exigido juntamente com a proposta de preços, a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos correspondentes a data da licitação.

6.2.2. Será aferido o percentual de margem entre o valor de compra do combustível e o valor de venda praticado em relação ao preço final da vencedora.

6.2.3. Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.

6.3. A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, matéria jornalísticas, comunicados da ANP ou das refinarias que corroborem o aumento ou decréscimo; Notas fiscais de compra para aplicação do percentual de margem e planilha com demonstração dos cálculos.

6.4. O realinhamento será julgado e decidido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da confecção do Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes (Contratante e Contratada).

6.5. Nenhuma alteração de preços será concedida de forma retroativa ao da decisão dada pela Câmara Municipal de Vargem Alta.

## 7– OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

7.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.

7.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de funcionamento do Posto.

7.3. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

7.4. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Gestor do Contrato, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

7.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.

7.6. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

7.9. Manter, até o cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a “Autorização de fornecimento” emitida pelo Setor competente.

8.2. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.

8.4. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

8.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo.

## 9 -DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias, após a prestação dos serviços/entrega do material, após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante;

9.2 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

9.3 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

9.4 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## 10-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – Câmara Municipal de Vargem Alta.

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Por uma questão de economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público, e também como princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, uma vez que a CMVA não possui depósito de combustíveis, a empresa licitante deverá estar a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da Câmara localizada na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta-ES.

A empresa licitante deverá arcar gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos quando o trajeto entre o posto e a Sede da CMVA for superior a 10(dez) quilômetros, distância esta que será multiplicada por 02 (dois), trajeto de ida e volta, considerando para tanto que o veículo da frota tenham um consumo médio de 12 quilômetros por litro, apresentando declaração de que arcará com tal despesa.

Lembrando também que os combustíveis devem estar de acordo com os padrões da ANP.

11.2 – Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da lei n 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Vargem Alta, 27 de dezembro de 2021.

**PERIVALDO SOUZA**  
**Secretário Administrativo**

ANEXO II  
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vargem Alta - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.  
Vargem Alta – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vargem Alta - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DO POSTO CÂMARA MUNICIPAL (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Declaro para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer os veículos da Câmara Municipal de Vargem Alta, considerando a quilometragem que ultrapassar 10 km, já que o trajeto entre o posto e a sede da Câmara é de \_\_\_\_ km, distância esta que será multiplicada por dois (ida e volta), para ser descontada do valor devido na nota fiscal, com relação a cada abastecimento realizado, levando em consideração que o consumo médio do veículo da Câmara é de 10 km/litro.

Vargem Alta - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Em papel timbrado da Proponente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>				
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA (PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE)</b>				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/Fax:				
Nome do Signatário:				
Identidade do Signatário:				
CPF do Signatário:				
Validade da Proposta:	_____ (_____)	dias		
ITEM	QUANTIDADE E	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	3.000	Litros	R\$ _____	R\$ _____
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço objeto da presente licitação.</p>				
<p>Se o trajeto entre o posto e a sede da Câmara Municipal <u>for superior a 10 km (dez quilômetros)</u>, apresentar também declaração conforme ANEXO V.</p>				
Observações:				

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço objeto da presente licitação.

Observações: Se o trajeto entre o posto e a sede da Câmara Municipal for superior a 10 km (dez quilômetros), apresentar também declaração conforme ANEXO V.

Data e Assinatura:



nº 006/2021, sob o regime de MENOR PREÇO POR LITRO DE COMBUSTÍVEL, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 006/2021, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM - DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA PARA O ANO DE 2022, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e especificações constantes no Processo nº XXX/2021, Pregão Presencial nº 006/2021 e Anexos.

1.2 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 006/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1. O prazo para entrega dos produtos (combustíveis), e deverá ser imediata, mediante a autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo órgão responsável.

2.2. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pelo servidor Samuel Pereira do Nascimento.

2.3. O fornecimento será efetuado, de forma parcelada, mediante a necessidade do Órgão, com preenchimento de “Autorização de Fornecimento”, na qual conterà dados do veículo (placa/ KM/) e assinatura do motorista.

2.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma “Autorização de fornecimento” a qual, além de conter as informações acima citadas, deverão ser preenchidas, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, no qual deverá retornar para o Setor de Compras da CMVA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor estimativo do contrato é de R\$ xxxxxxxxxx, tendo como valor do litro de gasolina R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2- O pagamento será efetuado até 15 (quinze dias), após emissão de nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras e atestada pelo Gestor de Contrato;

3.3 - Na Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do contrato, o número do Edital, além das especificações completas;

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal;

3.5 - A CONTRATADA, por ocasião do pagamento, deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos com as Contribuições Previdenciárias(INSS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.6 - Nos preços ofertados estão incluídos todos impostos, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo – Câmara Municipal de Vargem Alta

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

5.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial 006/2021, completando – o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1-A empresa vencedora quando convocada para assinatura do Contrato, deverá comprovar através de Notas Fiscais de Compra, o preço no qual ofertou a proposta para os fins de reajustamento e alterações contratuais.

6.2 - O contrato terá a duração de xx/xx/2022 a 31/12/2022.

6.3 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

6.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas mediante termo aditivo devidamente publicado.

7.2. Ante a oscilação no valor dos combustíveis o reequilíbrio financeiro se dará da seguinte forma:

7.2.1. Será exigido juntamente com a proposta de preços, a apresentação das notas fiscais de compra dos produtos correspondentes a data da licitação.

7.2.2. Será aferido o percentual de margem entre o valor de compra do combustível e o valor de venda praticado em relação ao preço final da vencedora.

7.2.3. Este percentual constará em Ata e servirá de parâmetro para os eventuais pedidos de reequilíbrio.

7.3. A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, matéria jornalísticas, comunicados da ANP ou das refinarias que corroborem o aumento ou decréscimo; Notas fiscais de compra para aplicação do percentual de margem e planilha com demonstração dos cálculos.

7.4. O realinhamento será julgado e decidido sendo, sua efetivação (alteração de preços) dada na data da confecção do Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado pelas partes (Contratante e Contratada).

7.5. Nenhuma alteração de preços será concedida de forma retroativa ao da decisão dada pela Câmara Municipal de Vargem Alta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital e seus anexos.

8.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período de funcionamento do Posto.

8.3. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

8.4. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Gestor do Contrato, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição.

8.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela entrega dos produtos.



8.6. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

8.8. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação.

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

8.10. A empresa deverá informar o número de telefone e e-mail para recebimento de informações, correspondências ou qualquer outro tipo que a Contratada necessitar.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.11. Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a “Autorização de fornecimento” emitida pelo Setor competente.

8.12. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.

8.13. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

8.14. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta designa formalmente o servidor SAMUEL PEREIRA DO NASCIMENTO - para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimentos das normas estabelecidas no artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

9.2 – A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 - A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 – Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a contratada sujeita às penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Alta pelo prazo de dois anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção.

10.2.5 A Multa prevista no item 10.2.2 dobrará no caso de reincidência, não podendo ultrapassar o percentual de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

10.3 A aplicação de quaisquer penalidades inicia-se com a notificação à Contratada, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada.

10.4 As multas a critério da Contratante, poderão ser cobradas cumulativamente das seguintes formas:

10.4.1 Recolhidas aos cofres do Município de Vargem Alta – ES no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhado a Contratada;

10.4.2 Descontadas do pagamento devido à Contratada;

10.4.3 Cobradas judicialmente.

10.3 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.7 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;

X- a dissolução da sociedade;

XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV- a supressão, por parte da Câmara Municipal, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – RESOLUÇÃO nº 105/2021**

14.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se comprometendo-se a observá-la

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI nº 13.709/2018**

15.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as

informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, xx de xxxxxxxx de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Contratada